



ALVARÁ DE LICENCIAMENTO PARA SERVIÇOS FLORESTAIS Nº 001/2017

O Município de Travesseiro/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, instituído pela Lei Estadual nº 9.596/92, através do **DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE (DMA)**, no uso das atribuições que lhe confere as Resoluções do CONSEMA nº 041/2003 e nº 288/14, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 12.651/12, nas Leis Estaduais nº 9.519/92 e nº 11.520/01, no Decreto Estadual nº 38.355/98, na Resolução do CONAMA nº 237/97 e baseado nas informações constantes no **Processo Administrativo nº 523/2017**, vem pelo presente instrumento emitir este **ALVARÁ PARA LICENCIAMENTO DE SERVIÇOS FLORESTAIS**.

EMPREENDEDOR: COOPERATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA TEUTÔNIA LTDA - CERTEL ENERGIA

CNPJ: 09.257.558/0001-21

ENDEREÇO: rua Pastor Hasenack, nº 370, bairro Teutônia

MUNICÍPIO: Teutônia/RS

CEP: 95.890-000

1. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

1.1. As orientações contidas nesse documento subsidiarão as ações dos profissionais que atuam diretamente no manejo de poda de limpeza nesses exemplares arbóreos. É preciso que o agente responsável pela execução ou supervisão do manejo tenha em mente que, ao realizar a poda, está cometendo uma agressão a um organismo vivo, que possui estrutura e funções bem definidas e processos próprios de defesa contra seus inimigos naturais. Diante disso, a escolha do tipo de poda, a técnica de corte e a época da intervenção são decisões que podem condenar uma árvore a morte lenta ou contribuir para o seu desenvolvimento biológico. Todos os procedimentos e técnicas citadas neste alvará deverão ser seguidos, de forma que não deverá haver excedência na realização da poda.

1.2. Quanto a atividade:

1.2.1. Esta licença autoriza a poda de limpeza parcial de galhos e ramificações de exemplares arbóreos nativos e exóticos situados em áreas privadas e vias públicas, sendo autorizada somente a retirada dos galhos que se projetam em direção a rede de energia elétrica, em conformidade com a tabela a seguir descrita, de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Ricardo Jasper, CREA/RS 65640, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 9100525:

TR / CF	Nº CX	Quant.	Espécies nativas	Nome científico	Coordenadas
TR 487		1	Canela cheirosa	<i>Ocotea catharinensis</i>	UTM 22J WGS84 397441.66 m E 6758565.29 m S
TR 6050	20540	9	Uva japão	<i>Hovenia dulcis</i>	UTM 22J WGS84 397414.72 m E 6758239.57 m S
		2	Aroeira vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	
		1	Amoreira	<i>Morus nigra</i>	
		1	Canela preta	<i>Ocotea pulchella</i>	
		1	Taquareira	<i>Bambusa tuldooides</i>	
		1	Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>	
TR 0484	20111	2	Uva japão	<i>Hovenia dulcis</i>	UTM 22J WGS84 397024.00 m E 6758178.01 m S
TR 0487	261	3	Ficus	<i>Ficus benjamina</i>	UTM 22J WGS84 397416.94 m E 6758627.74 m S
TR 5582		1	Sibipiruna	<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	UTM 22J WGS84 396426.54 m E 6756171.85 m S
		1	Inga feijão	<i>Inga marginata</i>	
TR 2208	32021	1	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>	UTM 22J WGS84 397204.98 m E

		5	Ligustro	<i>Ligustrum japonicum</i>	6759028.86 m S
		1	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>	
		1	Mamoeiro	<i>Carica papaya</i>	
TR 2208	26695	1	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>	UTM 22J WGS84 397203.40 m E 6758984.07 m S
TR 2208	9787	1	Fumo bravo	<i>Solanum mauritianum</i>	
		1	Canela preta	<i>Ocotea pulchella</i>	
		1	Canela cheirosa	<i>Ocotea catharinensis</i>	
		1	Canela amarela	<i>Nectandra lanceolata</i>	UTM 22J WGS84 397391.38 m E 6758951.02 m S
		1	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>	
		2	Angico	<i>Parapiptadenia sp.</i>	
		1	Bananeira	<i>Musa paradisiaca</i>	
TR 2208	20232	1	Uva japão	<i>Hovenia dulcis</i>	
		2	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	
		1	Angico	<i>Parapiptadenia sp.</i>	UTM 22J WGS84 397454.58 m E 6758936.99 m S
		1	Nespereira	<i>Eryobotria japonica</i>	
		1	Farinha seca	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	
		1	Camboatá vermelho	<i>Cupania vernalis</i>	
TR 2208		6	Ingá amarelo	<i>Inga uruguensis</i>	
		2	Pata de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	UTM 22J WGS84 397203.57 m E 6758953.20 m S
		1	Guajuvira	<i>Patagonula americana</i>	
		1	Ipê roxo	<i>Tabebuia heptaphylla</i>	
TR 2208	20274	1	Farinha seca	<i>Balfourodendron riedelianum</i>	
		5	Amoreira	<i>Morus nigra</i>	
		1	Taquareira	<i>Bambusa tuldoidea</i>	UTM 22J WGS84 397654.16 m E 6758946.96 m S
		1	Corticeira do banhado	<i>Erythrina cristagalli</i>	
		2	Uva japão	<i>Hovenia dulcis</i>	
		1	Pata de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	
		1	Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>	
TR 2350	19943	1	Palmeira real	<i>Archontophoenix cunninghamiana</i>	UTM 22J WGS84 396935.50 m E 6756582.80 m S
TR 5582		4	Amoreira	<i>Morus nigra</i>	UTM 22J WGS84 396460.70 m E 6756170.95 m S
		1	Ligustro	<i>Ligustrum japonicum</i>	
TR 4755	33490	1	Canela cheirosa	<i>Ocotea catharinensis</i>	UTM 22J WGS84 396803.76 m E 6757184.27 m S
TR 2598	19720	1	Ipê roxo	<i>Tabebuia heptaphylla</i>	UTM 22J WGS84 396894.64 m E 6757769.89 m S
		3	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	
TR 2598	19741	3	Canela cheirosa	<i>Ocotea catharinensis</i>	UTM 22J WGS84 396937.92 m E 6757900.95 m S
TR 0484	1995	2	Canela cheirosa	<i>Ocotea catharinensis</i>	UTM 22J WGS84 397028.69 m E 6758310.42 m S
		1	Ligustro	<i>Ligustrum japonicum</i>	
TR 0484	19950	1	Jambolão	<i>Syzygium jambolanum</i>	UTM 22J WGS84 397044.87 m E 6758273.13 m S
		2	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>	
TR 0485	19757	1	Canela cheirosa	<i>Ocotea catharinensis</i>	UTM 22J WGS84 396983.61 m E 6758801.06 m S
		3	Ligustro	<i>Ligustrum japonicum</i>	
TR 0485	20132	1	Canela cheirosa	<i>Ocotea catharinensis</i>	UTM 22J WGS84 396980.66 m E 6758848.44 m S
TR 6050	20226	1	Canela cheirosa (poda total)	<i>Ocotea catharinensis</i>	UTM 22J WGS84 397406.17 m E 6758218.01 m S
TR 6050	19781	1	Ipê roxo	<i>Tabebuia heptaphylla</i>	UTM 22J WGS84 397356.87 m E 6758115.08 m S
TR 6050	20209	1	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>	UTM 22J WGS84 397424.37 m E

					6758261.44 m S
TR 6050	20193	3	Uva japão	<i>Hovenia dulcis</i>	UTM 22J WGS84 397380.10 m E 6758166.53 m S
		3	Ligustro	<i>Ligustrum japonicum</i>	
		2	Aroeira vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	
		2	Canela preta	<i>Ocotea pulchella</i>	
TR 0305	33269	4	Amoreira	<i>Morus nigra</i>	UTM 22J WGS84 397141.22 m E 6757582.94 m S
		1	Umbú	<i>Phytollaca dioica</i>	
		6	Uva japão	<i>Hovenia dulcis</i>	
		1	Chá de bugre	<i>Casearia sylvestris</i>	
		2	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	
		1	Canela pinha	<i>Ocotea puberula</i>	
		1	Aroeira vermelha	<i>Schinus terebinthifolius</i>	
		2	Açoita cavalo	<i>Luehea divaricata</i>	
TR 03051	26648	1	Maricá	<i>Mimosa bimucronata</i>	UTM 22J WGS84 397239.32 m E 6757869.39 m S
		5	Uva japão	<i>Hovenia dulcis</i>	
TR 0490	19942	1	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>	UTM 22J WGS84 397115.30 m E 6757000.10 m S
		2	Canela cheirosa	<i>Ocotea catharinensis</i>	
TR 0490	19984	2	Canela cheirosa	<i>Ocotea catharinensis</i>	UTM 22J WGS84 397084.52 m E 6756877.48 m S
TR 2350	33131	3	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>	UTM 22J WGS84 397140.39 m E 6756589.42 m S
TR 2385	20690	1	Pereira	<i>Pyrus sp</i>	UTM 22J WGS84 396886.98 m E 6756498.70 m S
TR 2385	19939	2	Três maria	<i>Bougainvillea</i>	UTM 22J WGS84 396870.28 m E 6756444.40 m S
TR 2385	50027	2	Ingá feijão	<i>Inga marginata</i>	UTM 22J WGS84 396896.87 m E 6756303.57 m S
		3	Canela cheirosa	<i>Ocotea catharinensis</i>	
		1	Ligustro	<i>Ligustrum japonicum</i>	
		1	Uva japão	<i>Hovenia dulcis</i>	
TR 0048	19984	1	Eucalipto	<i>Eucalyptus sp</i>	UTM 22J WGS84 397145.02 m E 6754899.88 m S
		1	Canela amarela	<i>Nectandra lanceolata</i>	
		1	Tanheiro	<i>Alchornea triplinervia</i>	
TR 4321	19989	2	Extremosa	<i>Lagerstroemia indica</i>	UTM 22J WGS84 397039.91 m E 6755814.79 m S
		1	Canela cheirosa	<i>Ocotea catharinensis</i>	
TR 4321	19999	1	Pereira	<i>Pyrus sp</i>	UTM 22J WGS84 397172.84 m E 6755692.78 m S
		1	Jambolão	<i>Syzygium jambolanum</i>	
TR 0485	19925	1	Ligustro	<i>Ligustrum japonicum</i>	UTM 22J WGS84 397206.67 m E 6755322.55 m S
		1	Abacateiro	<i>Persea americana</i>	
		1	Angico	<i>Parapiptadenia sp.</i>	
TR 0488	19947	1	Plátano	<i>Platanus</i>	UTM 22J WGS84 397013.72 m E 6755190.92 m S
TR 4321	19909	1	Cinamomo	<i>Melia azedarach</i>	UTM 22J WGS84 397212.05 m E 6755740.36 m S

1.2.2. A poda deverá ser executada por profissional habilitado para que não ocorram danos aos exemplares e seguida de cuidados fitossanitários, como aplicação de calda ou pasta bordaleza na cicatriz dos cortes;

1.2.3. A poda deverá ser executada de forma que, em hipótese alguma, os espécimes poderão permanecer ausentes de folhas e galhos, tampouco haver a possibilidade de comprometer a arquitetura e o desenvolvimento das árvores;

1.2.4. Deverão ser tomadas medidas de controle de queda dos galhos afim de evitar danos as instalações do entorno;

1.2.5. A queda livre dos ramos podados deve ser evitada, pois pode causar acidente e danos ao pavimento da rua e do passeio, bem como as redes aéreas, a sinalização e outros equipamentos urbanos. Para amortecer a queda, devem ser utilizadas cordas amarradas ao tronco das árvores e aos ramos cortados que, guiadas por operadores em terra, conduzirão com segurança esses ramos até o solo;

1.2.6. Os equipamentos utilizados na poda dos galhos devem ser bem afiados para evitar fendilhamento, rachaduras ou outro dano que facilite o ataque de patógenos (fungos, bactérias e vírus).

1.3. Quanto a matéria prima florestal gerada:

1.3.1. Não é permitida a queima, ao ar livre, dos resíduos florestais (galhos, lenhas e folhas), devendo estes serem dispostos em locais adequados;

1.3.2. Para o transporte do material vegetal gerado nesta intervenção não será necessário DOF – Documento de Origem Florestal, emitido pelo DBIO/SEMA.

1.4. Quanto a supervisão ambiental:

1.4.1. Para a atividade deverão ser observadas as normas e leis ambientais vigentes, de modo a preservar e garantir o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal de 1988.

1.5. Outras condicionantes:

1.5.1. Este documento está vinculado a exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências estabelecidas em disposições legais, regulamentares e normas técnicas aplicáveis ao caso, e o sujeita a fiscalização e anulação deste documento, caso sejam constatadas irregularidades, bem assim a autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, ao DMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência do DMA deverá ser imediatamente informada à mesma.

Caso ocorra descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Travesseiro/RS, 24 de maio de 2017.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 90 (noventa) dias, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Este documento poderá ser renovado através de solicitação por parte do empreendedor.

CHRYSTIAN ESTÊVAM QUINOT

Coordenador do DMA
Agente Administrativo
Eng.º Ambiental
CREA/RS 210292

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Av. de 10 Novembro, nº 1153, Centro
Travesseiro/RS
meioambiente@travesseiro.rs.gov.br